



CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU

PORECATU - PARANÁ

LEI N.º _____

PROJETO DE LEI N.º _____

32/2019

SÚMULA:

ALTERA A LEI Nº 1.557, DE 14 DE MARÇO DE 2013, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA AOS VEREADORES E SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU.

AUTOR: V. LEANDRO SÉRGIO BEZERRA

HISTÓRICO

- 01 LEITURA - 26/08/2019 - 28ª Sessão
- 02 Comissão de Justiça - 27/08/2019
- 03 LEITURA ANTEÇA - 02/09/2019
- 04 Primeira discussão - 09/09/2019
- 05 SUSPENSO TEMPORARIAMENTE - 09/09/2019
- 06 Primeira discussão - 14/09/2019
- 07 Segunda discussão - 22/10/2019
- 08 AO EXECUTIVO - 22/10/2019
- 09 Lei Municipal nº 1839/2019



CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU - PARANÁ

LEANDRO SÉRGIO BEZERRA, vereador abaixo assinado, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei, apresenta à judiciosa apreciação da Colenda Câmara de Vereadores o seguinte:

PROJETO DE LEI N° 32/2019

SÚMULA: ALTERA A LEI N° 1.557, DE 14 DE MARÇO DE 2013, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA AOS VEREADORES E SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU.

Art. 1º - Confere nova redação ao artigo 1º da Lei n° 1.557, de 14 de março de 2013, que passam a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 1º - ...

Parágrafo único - As diárias para realização de cursos, simpósios ou treinamentos, serão autorizadas apenas quando forem realizadas por órgãos/entidades/instituições governamentais ou instituições/associações sem fins lucrativos."

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porecatu, 23 de agosto de 2019.

Leandro Sérgio Bezerra
LEANDRO SÉRGIO BEZERRA
VEREADOR

Apoiamiento:

em nome de
Porecatu

PROCOLO N° 119



EM 26/08/2019

106,05
CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU

A Comissão de Legislação, Justiça, Finanças,
Orçamento, Tomada de Contas e Redação

Em 27/08/2019

[Signature]
PRESIDENTE

Aprovado em 1ª Discussão

Em / /

PRESIDENTE

1º SECRETÁRIO

*Carimbo
SEM EFEITO*

[Signature]
Nadir Luciano Polegatti
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Retirado de Pauta por Tempo Indeterminado

Em 06/10/2019

[Signature]
PRESIDENTE

[Signature]
1º SECRETÁRIO

Aprovado em 10ª Discussão

Em 14/10/2019

[Signature]
PRESIDENTE

[Signature]
1º SECRETÁRIO

Aprovado em 2ª Discussão

Em 21/10/2019

[Signature]
PRESIDENTE

[Signature]
1º SECRETÁRIO

APROVADO
Ao Executivo para Sanção

Em 21/10/2019

[Signature]
PRESIDENTE

[Signature]
1º SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU - PARANÁ

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem como objetivo limitar os gastos públicos com a realização de reuniões, estudos, cursos, treinamentos, congressos ou simpósios, de modo a permitir que tanto vereadores como servidores participem de eventos apenas em órgãos/entidades/instituições governamentais ou instituições/associações sem fins lucrativos, proporcionando maior economicidade dos recursos públicos da Câmara Municipal, o que, por certo, beneficiará diretamente a população porecatuense, haja vista que oportunizará a este Legislativo a devolução de mais recursos financeiros ao Poder Executivo, o qual poderá ser revertido para o bem estar da coletividade.

Assim, diante do exposto, apresento este projeto de lei e esperando o apoio dos nobres Edis.


LEANDRO SERGIO BEZERRA
VEREADOR





CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU - PARANÁ

Comissão de Legislação, Justiça, Finanças, Orçamento, Tomada de Contas e Redação

PARECER

PROJETO DE LEI Nº 32/2019 - DE AUTORIA DO VER. LEANDRO SÉRGIO BEZERRA QUE ALTERA A LEI Nº 1.557, DE 14 DE MARÇO DE 2013, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA AOS VEREADORES E SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.

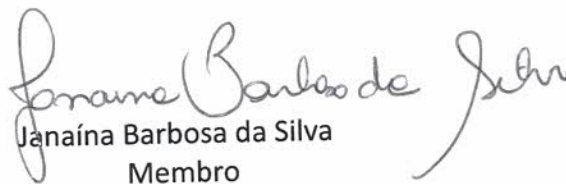
Procedemos aos estudos necessários a presente matéria, e,

Somos de **PARECER FAVORÁVEL** à aprovação da Indicação nº 32/2019.

Sala das Comissões, 02 de setembro de 2019.



Renan Pontes
Presidente



Janaína Barbosa da Silva
Membro

REQUERIMENTO

Leandro Sérgio Bezerra, na qualidade de vereador desta Câmara Municipal de Porecatu, vem por meio deste, com fulcro no artigo 188, § 2º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Porecatu, solicitar a retirada por tempo indeterminado (suspensão da tramitação) do Projeto de Lei nº 32/2019, de autoria deste subscrevente, que "ALTERA A LEI Nº 1.557, DE 14 DE MARÇO DE 2013, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA AOS VEREADORES E SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU".

Sendo só o que se reserva para o momento.

Nestes termos;

Pede e espera deferimento.

Porecatu, 09 de setembro de 2019.


LEANDRO SÉRGIO BEZERRA
VEREADOR

Excelentíssimo Senhor
Presidente **Otacílio Pereira Junior**
Câmara Municipal de Porecatu

Aprovado em única Discussão

Em 09 / 09 / 2019



PRESIDENTE



1º SECRETÁRIO

Manoel Carlos de Melo



CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU- PARANÁ

DESPACHO

Referente Projeto de Lei nº 32/2019 de autoria do vereador Leandro Sérgio Bezerra;

Considerando a solicitação de retirada por tempo indeterminado do Projeto de Lei nº 32/2019, apresentado através de requerimento pelo vereador Leandro Sérgio Bezerra;

DETERMINO a retirada por tempo indeterminado (suspensão da tramitação) do Projeto de Lei nº 32/2019, nos exatos termos do artigo 61 do Regimento Interno desta Câmara Municipal, bem como, seja interrompido o prazo do artigo 51 do mesmo caderno procedimental.

Porecatu, 16 de setembro de 2019



OTACÍLIO PEREIRA JUNIOR
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU - PARANÁ

Comissão de Legislação, Justiça, Finanças, Orçamento, Tomada de Contas e Redação

PARECER

EMENDA MODIFICATIVA Nº 01 AO ARTIGO 1º DO PROJETO DE LEI Nº 32/2019, DE AUTORIA DO VER. LEANDRO SÉRGIO BEZERRA.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.

Procedemos aos estudos necessários a presente matéria, e,

Somos de **PARECER FAVORÁVEL** à aprovação da Emenda Modificativa nº 01 ao Artigo 1º do Projeto de Lei nº 32/2019 de autoria do ver. Leandro Sérgio Bezerra, que altera a Lei nº 1.557 de 14 de março de 2013 que dispõe sobre a concessão de diária aos vereadores e servidores da Câmara Municipal de Porecatu.

Sala das Comissões, 01 de outubro de 2019.


Renan Pontes
Presidente


Leandro Sérgio Bezerra
Autor da Matéria


Janaína Barbosa da Silva
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU- PARANÁ

REQUERIMENTO

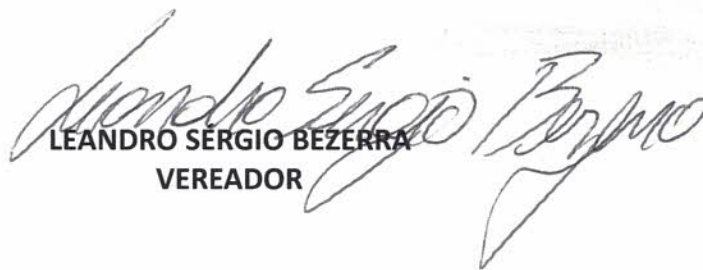
LEANDRO SÉRGIO BEZERRA, na qualidade de vereador desta Câmara Municipal de Porecatu, vem por meio deste, com fulcro no artigo 189, § 2º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Porecatu, solicitar o desarquivamento do Projeto de Lei nº 32/2019, de sua autoria, que dispõe sobre a concessão de diária aos vereadores e servidores da Câmara Municipal de Porecatu.

Sendo só o que se reserva para o momento,

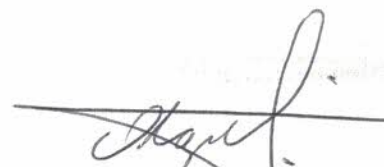
Nestes termos,

Pede e espera deferimento.

Porecatu, 02 de outubro de 2019


LEANDRO SÉRGIO BEZERRA
VEREADOR

Ao
Excelentíssimo Senhor
Otacílio Pereira Junior
Presidente da Câmara Municipal de Porecatu


DEFERIDO
OP 110 / 2019
Otacílio Pereira Junior
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU - PARANÁ

FOLHA DE PRESENÇA NAS VOTAÇÕES 35ª SESSÃO ORDINÁRIA - 19:00 HORAS

TURNO: ÚNICA VOTAÇÃO.

EMENDA MODIFICATIVA Nº 01, DE AUTORIA DO VER. LEANDRO SÉRGIO BEZERRA, AO ARTIGO 1º DO PROJETO DE LEI Nº 32/2019 DE AUTORIA DO MESMO QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA AOS VEREADORES E SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU.

NOME DO VEREADOR	PRESENTE F (Favorável) C (Contrário)	AUSENTE
ALFREDO SCHAFF FILHO	F	
CARLOS HENRIQUE ANDRADE	F	
JANAINA BARBOSA DA SILVA	F	
LEANDRO SERGIO BEZERRA	AUSENTE	
MARCELO COELHO DA SILVA	F	
OSMAR DE OLIVEIRA	AUSENTE	
OTACÍLIO PEREIRA JUNIOR	—	
RENAN SANTOS PONTES	F	
WILSON JOSÉ AZINARI JÚNIOR	F	
TOTAL		

Sala das Sessões, 14 de outubro de 2019


1º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU - PARANÁ

LEANDRO SÉRGIO BEZERRA, vereador abaixo assinado, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO que o Projeto de Lei nº 32/2019, confere nova redação ao artigo 1º da Lei nº 1.557, de 14 de março de 2013;

CONSIDERANDO ser importante manter garantido o pleno direito dos servidores em realizar cursos de qualificação prestados por empresas públicas e privadas;

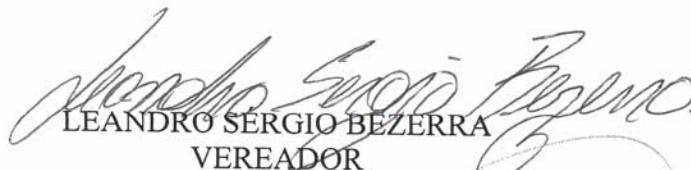
Apresenta, para tanto, nos termos do art. 179, § 4º do Regimento Interno desta Casa, à judiciosa apreciação da Colenda Câmara de Vereadores, a seguinte

EMENDA MODIFICATIVA Nº 01, que altera o artigo 1º do Projeto de Lei nº 32/2019, passando a ter a seguinte redação:

“Parágrafo único – Com exceção dos servidores ocupantes de cargos efetivos, as diárias para realização de cursos, simpósios ou treinamentos, serão autorizadas apenas quando forem destinadas à realização de eventos promovidos por órgãos/entidades, instituições governamentais ou instituições/associações sem fins lucrativos.”

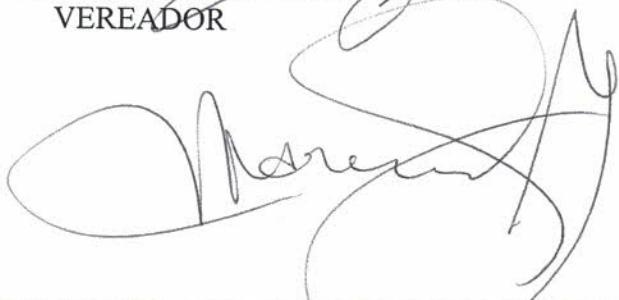
Certo do acatamento da presente pelos nobres Edis, apresento aos pares suas homenagens.

Sala das Sessões, 30 de setembro de 2019.


LEANDRO SÉRGIO BEZERRA
VEREADOR

Apoiamento:







CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU - PARANÁ

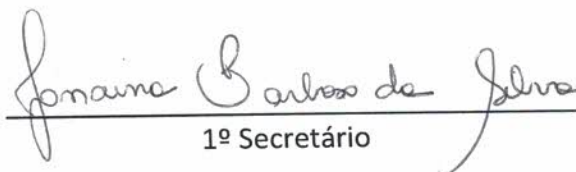
FOLHA DE PRESENÇA NAS VOTAÇÕES 35ª SESSÃO ORDINÁRIA - 19:00 HORAS

TURNO: PRIMEIRA VOTAÇÃO.

PROJETO DE LEI Nº 32/2019 DE AUTORIA DO VER. LEANDRO SÉRGIO BEZERRA QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA AOS VEREADORES E SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU, RESSALVADA EMENDA MODIFICATIVA Nº 01 AO ARTIGO 1º DESTE PROJETO DE LEI.

NOME DO VEREADOR	PRESENTE F (Favorável) C (Contrário)	AUSENTE
ALFREDO SCHAFF FILHO	F	
CARLOS HENRIQUE ANDRADE	F	
JANAINA BARBOSA DA SILVA	F	
LEANDRO SERGIO BEZERRA	AUSENTE	X
MARCELO COELHO DA SILVA	F	
OSMAR DE OLIVEIRA	AUSENTE	X
OTACÍLIO PEREIRA JUNIOR	— u —	
RENAN SANTOS PONTES	F	
WILSON JOSÉ AZINARI JÚNIOR	F	
TOTAL		

Sala das Sessões, 14 de outubro de 2019


1º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU - PARANÁ


FOLHA DE PRESENÇA NAS VOTAÇÕES 36ª SESSÃO ORDINÁRIA - 19:00 HORAS

TURNO: SEGUNDA VOTAÇÃO.

PROJETO DE LEI Nº 32/2019 DE AUTORIA DO VER. LEANDRO SÉRGIO BEZERRA QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA AOS VEREADORES E SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU.

NOME DO VEREADOR	PRESENTE F (Favorável) C (Contrário)	AUSENTE
ALFREDO SCHAFF FILHO	F	
CARLOS HENRIQUE ANDRADE	F	
JANAINA BARBOSA DA SILVA	F	
LEANDRO SERGIO BEZERRA	F	
MARCELO COELHO DA SILVA	F	
OSMAR DE OLIVEIRA	F	
OTACÍLIO PEREIRA JUNIOR	—	
RENAN SANTOS PONTES	F	
WILSON JOSÉ AZINARI JÚNIOR	F	
TOTAL		

Sala das Sessões, 21 de outubro de 2019


1º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU - PARANÁ

FOLHA DE PRESENÇA NAS VOTAÇÕES 36ª SESSÃO ORDINÁRIA - 19:00 HORAS

TURNO: ÚNICA VOTAÇÃO.

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 32/2019 DE AUTORIA DO VER. LEANDRO SÉRGIO BEZERRA QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA AOS VEREADORES E SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU, CONTEMPLANDO A EMENDA MODIFICATIVA Nº 01 DE AUTORIA DO MESMO, AO ARTIGO 1º DO REFERIDO PROJETO DE LEI.

NOME DO VEREADOR	PRESENTE F (Favorável) C (Contrário)	AUSENTE
ALFREDO SCHAFF FILHO	F	
CARLOS HENRIQUE ANDRADE	F	
JANAINA BARBOSA DA SILVA	F	
LEANDRO SERGIO BEZERRA	F	
MARCELO COELHO DA SILVA	F	
OSMAR DE OLIVEIRA	F	
OTACÍLIO PEREIRA JUNIOR	— u —	
RENAN SANTOS PONTES	F	
WILSON JOSÉ AZINARI JÚNIOR	F	
TOTAL		

Sala das Sessões, 21 de outubro de 2019


1º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU - PARANÁ

Comissão de Redação

CONSIDERANDO a apresentação e aprovação da Emenda Modificativa nº 01 que altera o Artigo 1º do Projeto de Lei nº 32/2019;

CONSIDERANDO a necessidade de ser redigida nova redação ao Projeto de Lei nº 32/2019, conforme disposto no Artigo 185, § 2º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Porecatu;

A Comissão de Redação apresenta ao Plenário desta Colenda Câmara de Vereadores a seguinte

REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 32/2019

SÚMULA: ALTERA A LEI Nº 1.557, DE 14 DE MARÇO DE 2013, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA AOS VEREADORES E SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU.

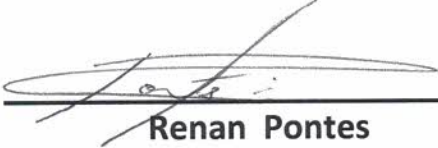
Artigo 1º - Confere nova redação ao artigo 1º da Lei nº 1.557, de 14 de março de 2013, que passam a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 1º - ...

Parágrafo Único – Com exceção dos servidores ocupantes de cargos efetivos, as diárias para realização de cursos, simpósios ou treinamentos, serão autorizadas apenas quando forem destinadas à realização de eventos promovidos por órgãos/entidades, instituições governamentais ou instituições/associações sem fins lucrativos”.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Sala das Sessões, 16 de outubro de 2019



Renan Pontes
Presidente



Leandro Sérgio Bezerra
Relator



Janaína Barbosa da Silva
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU - PARANÁ

Ofício nº 111/2019-EXP.EXC

Porecatu, 22 de outubro de 2019.

Senhor Prefeito,

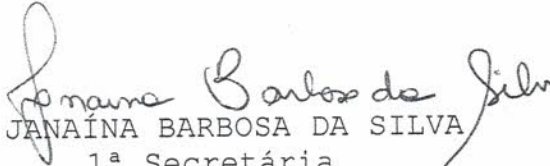
CÓPIA

Encaminhamos para sanção os Projetos de Leis nºs 32, 34 e 38/2019 e o Projeto de Lei Complementar nº 03 (cópias em anexo), aprovados na 36ª Sessão Ordinária realizada no dia 21 de outubro de 2019.

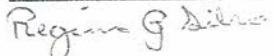
Sendo só o que se reserva para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar a Vossa Excelência votos de elevada estima e distinta consideração.

Cordiais saudações.


OTACÍLIO PEREIRA JUNIOR
Presidente da Câmara


JANAÍNA BARBOSA DA SILVA
1ª Secretária

Excelentíssimo Senhor
Fábio Luiz Andrade
DD. Prefeito Municipal

RECEBIDO
Data: 23/10/19
às: 15:50




CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU - PARANÁ

FÁBIO LUIZ ANDRADE, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

FAZ SABER,

QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, EM SUA 36ª SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 21 DE OUTUBRO DE 2019, APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

LEI

Nº

/2019

SÚMULA: ALTERA A LEI Nº 1.557, DE 14 DE MARÇO DE 2013, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA AOS VEREADORES E SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU.

Artigo 1º - Confere nova redação ao artigo 1º da Lei nº 1.557, de 14 de março de 2013, que passam a vigorar com a seguinte alteração:


“Art. 1º - ...

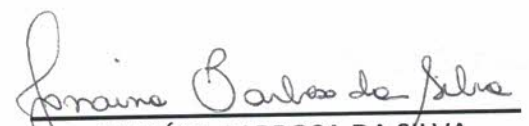
Parágrafo Único – Com exceção dos servidores ocupantes de cargos efetivos, as diárias para realização de cursos, simpósios ou treinamentos, serão autorizadas apenas quando forem destinadas à realização de eventos promovidos por órgãos/entidades, instituições governamentais ou instituições/associações sem fins lucrativos”.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 21 de outubro de 2019

+ O PROJETO DE LEI SUPRA, CONFERE COM O ORIGINAL E QUE ORA SE ENCAMINHA PARA SANÇÃO.


OTACILIO PEREIRA JUNIOR
PRESIDENTE


JANAÍNA BARBOSA DA SILVA
1º SECRETÁRIO

Referente ao Projeto de Lei nº 32/2019 de autoria do vereador Leandro Sérgio Bezerra.



Gabinete do Prefeito, 24 de outubro de 2019.
Ofício nº 040/19

CÓPIA

Senhor Presidente:

Em atendimento aos trâmites legais, estamos encaminhando as Leis nºs 1.839, 1.840 e 1.841 e a Lei Complementar nº 007, devidamente sancionadas por este Executivo nesta data.

Sendo o que se nos apresenta para o momento, reiteramos na oportunidade nossa mais sincera consideração e apreço.

Atenciosamente,

Fábio Luiz Andrade
Prefeito

À Sua Excelência o Senhor
OTACÍLIO PEREIRA JÚNIOR
DD. Presidente do Legislativo Municipal
Nesta

RECEBIDO
25/10/19
Otacilio Pereira Junior
PRESIDENTE

Otacilio Pereira Junior
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
ESTADO DO PARANÁ





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

e-mail: pmp@onda.com.br

Site: www.porecatu.pr.gov.br

LEI Nº 1.839/19

ALTERA A LEI Nº 1.557, DE 14 DE MARÇO DE 2013, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA AOS VEREADORES E SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU.

O Prefeito do Município de Porecatu, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER,

QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, EM SUA 36ª SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 21 DE OUTUBRO DE 2019, APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Confere nova redação ao artigo 1º da Lei nº 1.557, de 14 de março de 2013, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 1º - ...

Parágrafo Único – Com exceção dos servidores ocupantes de cargos efetivos, as diárias para realização de cursos, simpósios ou treinamentos, serão autorizadas apenas quando forem destinadas à realização de eventos promovidos por órgãos/entidades, instituições governamentais ou instituições/associações sem fins lucrativos”.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove (24.10.2019).

Fábio Luiz Andrade
Prefeito



Publicado por:
Jones Roberto Kinner
Código Identificador: B59DBEF6

LICITAÇÃO
EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2019 DE 17 DE OUTUBRO DE 2019.

CARLA SABRINA RECH MALINSKI, na qualidade de Pregoeira do Município de Planalto, Estado do Paraná, nomeado pela Portaria nº 007/2019, de 01 de fevereiro de 2019, em cumprimento à Lei Federal de nº 10.520 de 31 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, **TORNA PÚBLICO**, o resultado Público de Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO**, referente:

1. Objeto da Licitação

Contratação de empresa visando a prestação de serviços de manutenção de sistema elétrico da frota de veículos, caminhões/ônibus e máquinas pesadas deste Município de Planalto.

2. Empresas Participantes:

2.1 - ANDERSON LUCAS ULRICH & CIA LTDA
IVANI COLLI

Situação: Classificada

3. Empresa Vencedora:

3.1 - ANDERSON LUCAS ULRICH & CIA LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 06.003.185/0001-74, com sede na Rua 4, nº 58, Área Industrial, município de Planalto, estado do Paraná, classificada em 1º lugar no item 02 do lote 01, totalizando a importância de R\$ 47.500,00 (quarenta e sete mil e quinhentos reais).

3.2 - IVANI COLLI, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 72.374.531/0001-55, com sede na Av. Caxias do Sul, 232, Centro, município de Planalto, estado do Paraná, classificada em 1º lugar no item 01 do lote 01, totalizando a importância de R\$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais).

4. Data da Abertura:

A Licitação Pregão Presencial Nº 052/2019 de 07 de outubro de 2019, teve sua abertura em reunião realizada pela Pregoeira no dia 17 de outubro às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro.

Planalto, Estado do Paraná, em 17 de outubro de 2019.

CARLA SABRINA RECH MALINSKI

Pregoeira

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador: 2E6168C7

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2019

O Prefeito do Município de Planalto, Estado do Paraná, considerando o parecer da Pregoeira e equipe de apoio, de conformidade com a ATA de Sessão Pública de Pregão Presencial nº. 052/2019, lavrada em 17 de outubro de 2019, **HOMOLOGO** o resultado final do Processo Licitação, na modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço de acordo com o abaixo descrito:

OBJETO: Contratação de empresa visando a prestação de serviços de manutenção de sistema elétrico da frota de veículos, caminhões/ônibus e máquinas pesadas deste Município de Planalto.

EMPRESA: ANDERSON LUCAS ULRICH & CIA LTDA
LOTE: 01.
ITENS: 02.
VALOR TOTAL: R\$ 47.500,00 (quarenta e sete mil e quinhentos reais).

EMPRESA: IVANI COLLI
LOTE: 01.
ITENS: 01.
VALOR TOTAL: R\$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais).

DATA: 23 de outubro de 2019.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador: 1538A41E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.839/19

ALTERA A LEI Nº 1.557, DE 14 DE MARÇO DE 2013, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA AOS VEREADORES E SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU.

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER,

QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, EM SUA 36ª SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 21 DE OUTUBRO DE 2019, **APROVOU** E ELE **SANCIONA** A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Confere nova redação ao artigo 1º da Lei nº 1.557, de 14 de março de 2013, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 1º - ...

Parágrafo Único – Com exceção dos servidores ocupantes de cargos efetivos, as diárias para realização de cursos, simpósios ou treinamentos, serão autorizadas apenas quando forem destinadas à realização de eventos promovidos por órgãos/entidades, instituições governamentais ou instituições/associações sem fins lucrativos”.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove (24.10.2019).

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Roberson Andrade Ribeiro
Código Identificador: DA9683EE

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.840, DE 24 DE OUTUBRO DE 2019

Dispõe sobre as normas para execução e construção de condomínios horizontal de lotes.

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER,

QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, EM SUA 36ª SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 21 DE OUTUBRO DE 2019, **APROVOU** E ELE **SANCIONA** A SEGUINTE LEI: